LEI N° 3569, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por cancelamento de Dotação Orçamentária.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.0122.0026.2279 – Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa

458: 3.3.90.39.00.00.303 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica	R$ 100.000,00
513: 3.3.90.30.00.00.303 – Material de Consumo	R$ 80.000,00
TOTAL.....	**R$ 180.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.0301.0028.2287 – Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica

710: 3.3.90.30.00.00.303 – Material de Consumo.....	R$ 180.000,00
TOTAL.....	**R$ 180.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Novembro de 2018.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal